



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.308, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.310, DE 03 DE MARÇO DE 2021¹

Dispõe sobre a convocação de profissionais e a contratação temporária, para o exercício na Rede Estadual de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, sem a apresentação prévia do resultado de exame admissional de aptidão emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, os incisos XIII do art. 31 e IV do art. 44, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, assim como o disposto no Decreto Estadual nº 46.968, de 11 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 47.901, de 30 de março de 2020, e considerando:

o limite de capacidade operacional da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/SEPLAG;

as restrições em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

a redução da capacidade operacional da SCPMSO/SEPLAG, em razão das medidas de isolamento decorrentes da COVID-19;

e a obrigatoriedade do candidato convocado para o exercício de funções do Quadro do Magistério ou contratado temporário para exercício de funções do Quadro Administrativo, na Rede Estadual de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, de se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela SCPMSO/SEPLAG;

RESOLVEM:

¹ Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.308, de 26 de fevereiro de 2021 publicada no Jornal Minas Gerais de 27/02/2021 - página 20 - colunas 03 e 04, página 21 - colunas 01 e 02 e republicada em 02/03/2021 - página 20 - colunas 01, 02, 03 e 04, página 21 - colunas 01 e 02 em virtude do equívoco no endereçamento do Órgão emissor. Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021 publicada no Jornal Minas Gerais de 04/03/2021 - página 12 - colunas 01 e 02.



Art. 1º - O candidato ao exercício de funções do Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação que tenha se afastado, por motivo de licença para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no decorrer do ano de 2020, fica, excepcionalmente, autorizado a concorrer à convocação online e presencial, sem a apresentação imediata do resultado de aptidão do exame admissional, emitido pela SCPMSO/SEPLAG.

Art. 2º - O candidato a que se refere o artigo 1º desta Resolução, que lograr vaga na convocação online e/ou presencial, fica obrigado a agendar a perícia médica admissional na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/SEPLAG, em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Quadro Informativo (QI).

§ 1º - Não constituirá impedimento para assinatura do Quadro Informativo (QI), a não apresentação, no ato dessa, de comprovante de exame admissional, atestando aptidão para a função pleiteada.

§ 2º - O agendamento do exame admissional deverá ser realizado por meio de abertura de Chamado no Portal do Servidor, aba “RH Responde”, link: <http://www.rhresponde.mg.gov.br/Cliente>, assunto: AGENDAMENTO-PRÉ-ADMISSIONAL/SEE/2021, devendo, neste caso, anexar a cópia do QI assinado e o Documento de Identidade.

Art. 3º - Fica autorizada, em caráter excepcional por até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Resolução Conjunta, a convocação de candidato à vaga do Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, sem a apresentação imediata do resultado de aptidão, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 4º - O candidato fica obrigado a apresentar o resultado de aptidão do exame admissional, emitido pela SCPMSO, no prazo estipulado no art. 3º, para formalizar a continuidade do exercício da função do Quadro do Magistério em 2021.

§1º - Será desligado, o candidato que for considerado inapto ou não apresentar o resultado de aptidão do exame admissional dentro do prazo estipulado no art. 3º.

§2º - Eventual recurso interposto contra a decisão pericial não possui efeito suspensivo, nos termos da legislação vigente.

~~Art. 5º - Os candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério nas instituições de ensino do Estado que não tenham se afastado para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, poderão apresentar, em substituição ao exame admissional realizado pela SCPMSO, laudo médico resultante de exame admissional, realizado por profissional~~



~~médico competente, não pertencente ao corpo pericial da SCPMSO/SEPLAG/MG, conforme modelo do Anexo I desta Resolução Conjunta.~~

Art. 5º - Aos candidatos à contratação temporária, para exercício de funções do Quadro Administrativo, que tenham se afastado para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do contrato em 2021, aplica-se no que couber, o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta Resolução Conjunta. (Redação dada pelo Art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021).

~~Art. 6º Os candidatos à contratação temporária, para exercício de funções do Quadro Administrativo, poderão apresentar, em substituição ao exame admissional realizado pela SCPMSO, laudo médico resultante de exame admissional, realizado por profissional médico competente, não pertencente ao corpo pericial da SCPMSO/SEPLAG/MG, conforme modelo do Anexo I desta Resolução conjunta, durante a vigência do disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.~~

Art. 6º - Os candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério nas instituições de ensino do Estado e à contratação temporária, para exercício de funções do Quadro Administrativo, que não tenham se afastado para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, poderão apresentar, em substituição ao exame admissional realizado pela SCPMSO, laudo médico resultante de exame admissional, realizado por profissional médico competente, não pertencente ao corpo pericial da SCPMSO/SEPLAG/MG, constando as informações do Anexo I desta Resolução Conjunta. (Redação dada pelo Art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021).

~~Art. 7º - Ao laudo médico resultante do exame admissional de que se tratam os artigos 5º e 6º desta Resolução Conjunta, deverá ser juntado o “Formulário de Antecedentes Clínicos” devidamente preenchido e assinado pelo convocado/contratado, constante do Anexo II.~~

~~§1º - O “Formulário de Antecedentes Clínicos” devidamente preenchido e assinado pelo convocado/contratado, deverá ser apresentado à autoridade responsável pela convocação/contratação temporária, no ato da assinatura do QI/Contrato.~~

~~§2º - O laudo médico de aptidão para o cargo pleiteado, emitido por profissional competente, deverá ser apresentado à autoridade responsável pela convocação/contratação temporária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do QI/Contrato, sob pena de desligamento.~~



~~§3º - A documentação deverá ser arquivada em envelope lacrado, guardando o sigilo das informações, devendo ser apresentado à SCPMSO/SEPLAG sempre que solicitado ou quando julgado necessário pela SRE/SEE.~~

Art. 7º - Deverão ser apresentados à autoridade responsável pela convocação/contratação temporária, o Laudo Médico resultante do exame admissional de que trata o artigo 6º desta Resolução Conjunta e o “Formulário de Antecedentes Clínicos” - Anexo II.

§1º - O “Formulário de Antecedentes Clínicos” devidamente preenchido e assinado pelo convocado/contratado, deverá ser apresentado à autoridade responsável pela convocação/contratação temporária, no ato da assinatura do QI/Contrato, em envelope lacrado.

§2º - O “Formulário de Antecedentes Clínicos” deverá ser arquivado em envelope lacrado, guardando o sigilo das informações, devendo ser apresentado à SCPMSO/SEPLAG quando solicitado.

§3º - O laudo médico de aptidão para o cargo pleiteado, emitido por profissional competente, deverá ser apresentado à autoridade responsável pela convocação/contratação temporária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do QI/Contrato, sob pena de desligamento. (Redação dada pelo Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021).

Art. 7º-A - A Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/ SEPLAG poderá solicitar ao médico assistente ou ao convocado/contratado, a apresentação da cópia do prontuário médico que deu origem ao laudo de aptidão, sempre que necessário. (Incluído pelo Art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 10.125, de 22 de janeiro de 2020.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
JULIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

O anexo I da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.308, de 2021 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução. (Redação dada pelo Art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021).



ANEXO I

(A que se refere o artigo 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310, de 03 de março de 2021)

“ANEXO I

FORMULÁRIO PARA EXAME ADMISSIONAL A SER PREENCHIDO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE A SCPMSO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

NOME:

CPF:

CARGO:

CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A)
CANDIDATO(A) ESTÁ:

Apto ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

Considerações que o médico assistente entender importantes:

Local e data

Assinatura do Médico
Carimbo ou descrição do CRM”

~~ANEXO I~~

~~FORMULÁRIO PARA EXAME ADMISSIONAL A SER PREENCHIDO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE À SCPMSO~~

~~IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:~~

~~NOME:~~

~~CPF:~~

~~CARGO:~~

~~ANAMNESE OCUPACIONAL DETALHADA:~~

~~ANAMNESE CLÍNICA DETALHADA:~~

~~ANTECEDENTES PESSOAIS:~~

~~MEDICAMENTOS EM USO (DETALHAR):~~

~~EXAMES COMPLEMENTARES, SE HOUVER (COM DATAS):~~

~~EXAME FÍSICO COMPLETO:~~

~~CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A)
CANDIDATO(A) ESTÁ:~~

~~Apto ao Cargo (inclusive presencialmente)~~



Inapto ao Cargo

Incapacidade para as atribuições inerentes ao cargo decorrente de agravo à saúde

Possibilidade de o trabalho acarretar progressão do agravo à saúde

Risco para terceiros

Local e data:

Assinatura do Médico
Garimbo ou descrição do GRM

ANEXO II QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS

NOME:

CPF:

RG:

SEXO: F M

IDADE:

CARGO:

MASP (se tiver):

01 - Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:

SINTOMAS/ALTERAÇÕES - SIM NÃO

Dor no peito

Alterações na voz

Distúrbios do sono

Variações no peso

Problemas de pele

Distúrbio visual

Dor abdominal

Escarro com sangue

Inchaço nas pernas

Distúrbios de audição

Problemas digestivos

Problemas para urinar

Alteração de apetite

Prisão de ventre

Diarreias

Dificuldade para engolir

Alterações no volume e na frequência da urina

Dificuldades frequentes no trabalho

Dificuldades no relacionamento familiar



Dificuldade no relacionamento interpessoal

Nervosismo

Pressão alta

Falta de ar

Tosse

Suor noturno

Dor nas articulações

Dor na coluna

Ansiedade

Tristeza

Desconfiança

Outros problemas que não estão relacionados acima:

02 – Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado? () Não () Sim. Quais?
(Citar todos, inclusive a dosagem).

03 – Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico, outro)?

() Não () Sim. Qual(is)?

04 – Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento)?

() Não () Sim. Qual(is)?

05 – Já sofreu alguma fratura?

() Não () Sim. Tipo(s)?

06 - Já se afastou do trabalho por motivo de ordem médica em qualquer instância (municipal, estadual ou INSS)?

() Não () Sim. Qual?

Por quais períodos?

Por quais motivos?

07 - Apresenta ou já apresentou problema de audição ou visão?

() Não () Sim. Qual(is)?

08 – É tabagista?

() Não () Sim. Cigarros/dia?

Há quanto tempo?

09 – É etilista (consome bebida alcoólica)?

() Não () Sim.

Quantidade:

Frequência:

10 – Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (Depressão, Ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras)?

() Não () Sim. Qual(is)?

11 – Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)?



Não Sim. Qual(is)?

12 – Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (Asma, Bronquite, Rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos?

Não Sim. Qual(is)?

13 – Apresenta ou já apresentou alguma doença infecto contagiosa?

Não Sim. Qual(is)?

14 – Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteomusculares (por exemplo: fibromialgia, artroses, artrites, etc.)?

Não Sim. Qual(is)?

15 – Apresenta ou já apresentou alguma doença que não foi mencionada acima?

Não Sim. Qual(is)?

16 – Já teve algum acidente de trânsito?

Não Sim. Qual(is)?

17 – Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida?

Não Sim. __

18 – Tem filhos?

Não Sim. Quantos?

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local

Data

Assinatura do declarante